

Os criminologistas na obra do médico porto-alegrense Sebastião Leão: a apropriação do discurso da antropologia criminal na Casa de Correção gaúcha em 1897.

RAQUEL BRAUN FIGUEIRÓ*

Pensando nas formas de utilização das leituras é possível refletir como um determinado intelectual em uma determinada época utiliza as leituras para construir um dado argumento e como isso está em diálogo com o seu contexto. Podemos considerar a arte de ler como uma ação perpassada por várias categorias presentes no decorrer do processo histórico. Entre elas, a circulação de livros, a apropriação por parte de quem lê e o contexto social a partir da qual elas surgem e são postas em prática. Nesse sentido, coube analisar as leituras feitas pelo médico porto-alegrense Sebastião Leão para a produção de seu estudo de antropologia criminal feito com os detentos da Casa de Correção de Porto Alegre, em 1897. Com isso, é possível entender como o médico utilizou os autores por ele lidos para construir o seu argumento de que a formação do criminoso é dada pelo meio e não por caracteres atávicos.

O processo de circulação de livros é intercontinental, mesmo sabendo que há um desequilíbrio e desigualdade nessa circulação. O intelectual como agente histórico é permeado por condicionamentos sociais e por liberdades de escolha. As ideias que ele expressa são perpassadas por essa relação, não estando fora do mundo real. Cabe salientar que cada indivíduo influencia na sociedade com um peso e formato diferente dos demais, uma vez que, dependendo da posição que ocupa, o seu poder de “mexer” nas estruturas será diferente. Precisamos pensar nossas categorias de leitura como historicamente determinadas, pois o texto pode ser o mesmo, mas o uso que se faz e como se entende ele não são transhistóricos.

No século XIX o desenvolvimento científico foi uma das características da segunda revolução industrial, em que existiu a tendência de ordenar todas as coisas do mundo. Por conseguinte, os debates sobre raça foram fortemente influenciados por esse cientificismo. As teorias científicas do final do XIX se espalharam pelo mundo e deram sentido para explicar e organizar a sociedade. Tais debates estabeleceram que as diferenças culturais e físicas dos homens eram biológicas e inatas, hierarquizando as raças humanas. O racismo científico se

* Professora da Secretária de Educação do Rio Grande do Sul e Mestranda pela Universidade Federal Fluminense.

2

desenvolveu a partir de estudos de escritores da França, Alemanha, Grã-Bretanha e Estados Unidos, teólogos, anatomistas, fisiologistas, etnólogos, poetas, viajantes. Nesse período realizavam-se discussões e colocavam-se em prática remodelações acerca da punição dos criminosos.

Desde o contexto até então apresentado fez-se possível entender melhor como a antropologia se consolidava enquanto ciência e qual era o seu objetivo central: entender e classificar as raças humanas hierarquicamente. Por isso perpassava a idéia de que a partir de uma determinação biológica a inteligência pode ser medida como quantidade isolada para valorar indivíduos e grupos sociais. Além da classificação por raça, os cientistas europeus e estadunidenses também hierarquizavam os seres humanos conformes outros parâmetros, como gênero, classe social e criminalidade. Entende-se que a ciência feita por esses homens era um fenômeno social e por isso não era imparcial. Com isso, não se afirma que esses homens não tinham seriedade ao analisar seus dados ou que eram maquiavélicos na elaboração de suas conclusões. Cabe atentarmos que, como qualquer outro aspecto da ciência, os dados quantitativos e a idéia de que a inteligência de cada indivíduo podia ser ordenada conforme uma escala gradual ascendente também eram sujeitos ao condicionamento cultural. Entretanto, conforme Gould (1991, p. 12), “[...] os argumentos deterministas para classificar as pessoas segundo uma escala de inteligência, por mais refinados que fossem numericamente, limitaram-se praticamente a reproduzir um preconceito social [...]”.

Na segunda metade de século XIX progredia a antropologia na Europa, surgindo trabalhos de estudiosos em todos os lugares do continente, com especial expressão na Alemanha, na França e na Inglaterra. Na Inglaterra, o desenvolvimento da teoria social foi significativo com os nomes de Spencer, Tylor e Frazer. Na França, a ênfase pendeu para a pré-história e Antropologia Física. Já na Alemanha desenvolveu-se uma tradição psicológica e geográfica de Antropologia Cultural, em que se destaca Theodore Waitz, Adolf Bastien, Fredrich Ratzel e Franz Boas.

Desde a primeira metade do século XIX, começaram a ser fundadas sociedades para debater e pesquisar sobre a temática por diferentes países da Europa. Exemplos disso seriam: Sociedade Frenológica (1831), na França; Sociedade de Antropologia de Paris (1859), fundada por Paul Broca; Sociedade de Autópsia (1876). No correr do século XIX surgem revistas, jornais e formam-se congressos sobre antropologia criminal, os quais reuniam

3

antropólogos, biólogos, psiquiatras, médicos-legistas, sociólogos, juristas. Além disso, “A partir de 1885, congressos internacionais de antropologia criminal reúnem a cada quatro anos não apenas médicos, mas também magistrados, policiais e políticos de todos os países” (DARMON, 1991, p. 85). Esses são realizados até 1906 e param de ocorrer após a morte de Lombroso, em 1909.

O estudo do Dr. Sebastião Leão foi resultado de um trabalho científico realizado em 1897 em sua Oficina de Identificação estabelecida na Casa de Correção de Porto Alegre. Esse documento foi enviado ao Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior João Abbott e, depois, anexado no relatório desse último ao Presidente do Estado Júlio de Castilhos¹, em 1897. Propõe-se que o autor utilizou as teorias raciais de forma original e de modo a debater com autores europeus. Além disso, ele reproduz algumas conclusões vigentes no período, tais como a ideia de características inatas atribuídas a diferentes raças e a inferioridade dos negros. Destaco os seguintes autores lidos por Sebastião Leão nessa obra: Alphonse Bertillon, Maudsley, Cesare Lombroso e Lacassagne. Os dois primeiros ele utiliza como inspiração metodológica. Os outros dois autores são fundamentais para o seu estudo, pois Leão se identifica com a teoria do francês Lacassagne valorizando a influência do meio no surgimento dos criminosos, em contraposição ao cientista italiano Césare Lombroso que afirmava ser o criminoso definido por caracteres atávicos.

O debate se o criminoso estava predestinado ao crime desde o nascimento ou não era uma questão importante naquele escreveu. Subjacente ao tal debate instaurava-se uma disputa entre medicina e direito na área criminal. No século XIX o discurso médico começa a emergir como o “oráculo” dos novos tempos. A pretensão da medicina inferia inclusive em proferir afirmações que incidiam sobre a sentença do criminoso. Na virada para o século XX se desemboca em um embate entre médicos e magistrados. Conforme Pierre Darmon,

O relacionamento entre médicos e magistrados da *Belle Époque* foi muitas vezes tumultuoso. No entanto, nada deixava prever tal alvoroço quando, lá pelo início do século, esboçava-se uma colaboração cortês entre os médicos alienistas e os magistrados, que, em alguns casos, começavam a admitir a noção de irresponsabilidade penal. Mas, de tanto querer sistematizar ou fazer do crime uma entidade biológica, certos médicos acabariam negando pura e simplesmente a

¹ Júlio Prates de Castilho era jornalista e foi presidente do Rio Grande do Sul duas vezes, em 1891 e entre 1893 à 1898. Foi um dos principais autores da Constituição estadual de 1891, a qual se inspirava fortemente no ideário positivista de August Comte. Júlio disseminou o ideário positivista pelo Brasil. A partir de suas ideias surgiu o “castilhismo”, que teve como seguidores, entre outros, Borges de Medeiros e Getúlio Vargas.

própria noção de livre arbítrio, não deixando outra escolha aos magistrados a não ser inclinar-se e baixar a cabeça diante dos decretos da fatalidade. Então começaria a batalha do tribunal. (1991, p. 119).

Os médicos viam as ciências penais como uma sobrevivência de um passado arcaico. Mas, a influência médica sobre o crime esbarraria na porta do tribunal.

Pensando nesse contexto intelectual e na produção científica de Sebastião Leão, tornou-se importante entender o que os autores lidos pelo médico gaúcho teorizavam e como eram apropriados por ele. Nesse sentido, se produziu um quadro das leituras realizadas por Sebastião Leão para realização de 1897. O objetivo era entender quem eram esses estudiosos lidos nos pampas, de onde vinham e como foram utilizados pelo médico da polícia.

AUTOR	OCUPAÇÃO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	TÍTULO
MAUDSLEY, Henry	Professor da Medicina Legal da Universidade de Londres.	Londres	Não cita título de trabalho
LOMBROSO, César	Professor da Medicina Legal e Antropologia Criminal em Turim. Funcionário da polícia francesa desenvolve uma técnica de medição antropométrica que se difundiu pelo mundo.	Itália	Não cita título de trabalho
BERTILLON		França	Não cita título de trabalho
LUCCHINI, Luigi	Professor de Direito Criminal na universidade de Bolonha	Itália	Não cita título de trabalho
TENCHINI		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
SIGHELE		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
MARRO	Magistrado italiano	Itália	Não cita título de trabalho
LAURENT, Émile	Médico e criminologista francês que chegou a apontar as diferenciações anatômicas no pênis dos delinquentes	França	Não cita título de trabalho
FRANCOTTE		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
SUDEL		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
RODRIGUES, Nina	Professor de medicina legal na faculdade da Bahia Professor da faculdade de medicina de Lion e um dos fundadores da antropologia criminal	Bahia, Brasil	Raças humanas e responsabilidade penal no Brasil
LACASSAGNE		França	Não cita título de trabalho
ROSSI		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
FRIGERIO		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
FERÉ	Membro da Sociedade de biologia (<i>dá onde?</i>)	Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
HUET	Membro da Sociedade de biologia (<i>dá onde?</i>)	Não consta local de produção	Não cita título de trabalho

5

MOREL, Bénédict	Psiquiatra franco-austríaco	França	Não cita título de trabalho
VIDOCQ	Policia! francês	França	Não cita título de trabalho
JOUSSE		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
VAUGLANS		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
CORRE		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho
HUGO, Vitor	Poeta, dramaturgo, ensaísta e ativista pelos direitos humanos na França do século XIX.	Não consta local de produção	<i>Os Miseráveis</i>
PROUL		Não consta local de produção	Não cita título de trabalho

A partir do quadro produzido, podemos perceber como o modo de fazer ciência naquela época não era muito rígido com normas de referência bibliográfica. Poucos autores usados por Leão são completamente referenciados. Muitos ele apresenta só o sobrenome. Com isso, não é possível perceber se Leão lia no original ou através de alguma tradução e nem mesmo se ele lia o próprio autor ou alguém que escreveu sobre ele. Em razão da problemática de pesquisa proposta, considera-se que tais empecilhos não impossibilitam de respondê-la. Uma vez que o objetivo é entender como Sebastião Leão se apropriou das ideias, o importante é entender como ele utilizava os autores para realizar seus estudos e construir o seu argumento.

Além disso, através dessa análise percebe-se a intensa circulação de livros de um lado a outro do Atlântico, os quais se referem a diversos autores que escrevem sobre a temática da antropologia criminal. A produção consultada circulava principalmente de diversas partes da Europa para o Brasil. Vislumbra-se a atualidade dos títulos em relação às ideias que circulavam naquele momento. Sebastião Leão também utiliza termos como “criminologistas franceses e italianos” e “escola francesa”. Expressões que podem ser vistas com ressalvas atualmente, devido ao conceito de unidade que ensejam, mas que parecem correntes na época ao referir os preceitos teorizados a partir dos estudos de Lacassagne e Lombroso. Por fim, a leitura dessas obras não ocorria de maneira estanque, mas de forma a se apropriar do que se lia.

Cabe salientar a forma como Sebastião Leão utiliza os autores, ele afirma que:

Para melhor orientação calquei meus estudos nos trabalhos de Lombroso, Lucchini, Tenchini, Sighele, Marro, Lauren, Francotte, etc.; em mais de um tópico do meu relatório figuram frases textuais destes mestres, transcritas ora como prova

afirmativa, ora como fito de patentear a divergência daquilo que observei (1897, p. 191).

Nesse sentido, ele contrapõe as suas análises dos detentos da Casa de Correção de Porto Alegre com os estudos de médicos já consagrados na área da antropologia criminal para ver se as afirmações deles servem para o contexto específico dos sentenciados no Rio Grande do Sul.

Há muitos estudiosos que o médico porto-alegrense apenas cita. Porém, outros ele usa como aporte importante para construir a sua argumentação, os quais cabem referenciar alguns. Alfonse Bertillon e Maudsley são o suporte metodológico de Sebastião Leão. O médico dialoga bastante com os estudos de Francotte e de Laurent. Dialoga e se apóia em Nina Rodrigues para justificar a diferenciação das raças no código penal. Por fim, o argumento teórico de Sebastião Leão resulta da tomada de posição entre os pensamentos discordantes de Lombroso e Lacassagne sobre como surge o criminoso, se ele existe em razão de caracteres atávicos, como afirma o primeiro, ou se o criminoso surge em razão da influência do meio, conforme a assertiva do segundo. Para Leão o que forma o criminoso é o meio. Com essa conclusão ele discorda de Lombroso e concorda com o francês Lacassagne.

Lombroso era professor de medicina legal e antropologia criminal em Turim e teve como principal obra *L'Uomo delinquente* [O homem Criminoso]. Ela teve a primeira edição em 1876 e foi traduzida para várias línguas. É nesse livro que ele desenvolve a teoria e o arquétipo do criminoso nato. O criminoso nato teria uma série de características fisionômicas que não seriam encontradas nas pessoas honestas. Para realizar esse estudo, Lombroso realiza visitas às casas de correções, inclusive, encontrando em menores infratores as características do criminoso nato. Entretanto, Lombroso não se detém apenas nas características físicas do criminoso, também estabelecendo um arquétipo quanto ao psíquico, à inteligência, à resistência à dor, à epilepsia. Sebastião Leão analisa alguns desses caracteres expostos por Lombroso, como a resistência à dor, as tatuagens, o estrabismo, a inteligência, as gírias. Usando como exemplo a resistência a dor, Leão afirma que: “Tenho notado que os indivíduos da raça branca, principalmente os italianos, são mais susceptíveis à dor física” (1897, p. 223). O médico não atribuiria uma regra quanto à resistência a dor sentida pelos criminosos. Com isso, a uma discordância com a teoria de Lombroso, mas ao mesmo tempo a uma diferenciação racial como originalidade da obra de Leão.

Provavelmente foram as ideias centrais do *Homem Criminoso* e de suas edições posteriores as que mais se espalharam pelo mundo e aquelas apropriadas por Sebastião Leão. Como nos esclarece Darmon, “Lombroso iria completar sua obra, estendê-la a outros domínios e criar uma escola que daria às suas idéias uma fama universal” (1991, p.51). Em 1895, Lombroso publica *A mulher criminosa e a prostituta*, em que ele traça um arquétipo tanto da inferioridade da “mulher normal”, quanto da mulher criminosa ou prostituta, com maior atenção as segundas. Lombroso chega a publicar um livro flexibilizando sua teoria em favor de fatores sociológicos para a formação do criminoso, sem que tenha renunciado o criminoso nato. O livro, publicado em 1906, se chamava *O crime, causas e remédios*. Claro que não se pretende relacionar as ideias desse livro com a obra de Leão em razão de um empecilho prático, ele morre em 1903. Mas, talvez seja interessante para entendermos que ao longo desse debate entre a formação sociológica ou biológica do criminoso, a primeira explicação vai se sobrepondo à segunda. Nesse sentido, quando Leão analisa seus presos, em 1897, talvez as explicações lombrosianas já começassem a ficar obsoletas. Sugere-se, então, que as teorias de Lombroso apropriadas por Leão sejam aquelas do *L’Umo Delinquente*.

Cabe esclarecer melhor como surgia o criminoso nato de Lombroso, ponto crucial da discordância de Sebastião Leão com as teorias do médico italiano. O criminoso nato seria fruto da degenerescência e do atavismo, em que a propensão ao crime e o contexto criminológico (marcado pelo alcoolismo, prostituição e doenças como a epilepsia e a meningite) seriam transmitidos hereditariamente. O criminoso nato de Lombroso não é o único tipo de criminoso descrito por ele, já que a criminalidade poderia ser dividida em dois grupos. O primeiro da “criminalidade decorrente de anomalia orgânica”, podendo ser inata ou adquirida, e o segundo da “criminalidade decorrente de causas externas ao organismo”, atribuída a fatores sociológicos. Mesmo que Sebastião Leão discorde de Lombroso, cabe entender a importância do seu trabalho e da escola positivista para aquela época. Como explica Darmon,

A “descoberta” do criminoso nato não constitui apenas um fato em si. Ela marca também o ponto de partida de uma intensa efervescência de idéias sobre a natureza do homem criminoso e sobre a medicalização do crime. Iluminada pela ciência, a criminalidade surge a partir de então sob nova claridade. O movimento coincide muito oportunamente com aquela “maré do crime” que, segundo a opinião geral, iria rebentar na Europa no final do século XIX. (1991, p. 83).

Há uma peculiaridade do debate sobre criminalidade nesse período, influenciado pela questão de como se forma o criminoso. A medicina começa a adentrar um terreno que até então ela não tinha ingerência, podendo marcar uma perda do poder dos magistrados, caso a medicina saísse triunfante nesse jogo de forças e passasse a estabelecer quem era culpado ou não pelos crimes. Atualmente, sabe-se que a influência da medicina ficou restrita à perícia médica e a identificação do criminoso, as quais passaram por grandes avanços desde final do século XIX, haja vista o exemplo do desenvolvimento da datiloscopia, das amostras sanguíneas, etc. Mas, na época foi um debate que atraiu corações e mentes e que teria reescrito a história do direito penal, caso o criminoso nato de Lombroso fosse triunfante. Por toda a Europa surgem revistas e formam-se congressos de antropologia criminal. O estudo feito com os presos da Casa de Correção de Porto Alegre está permeado por essa dúvida. A partir dele entendemos que nem mesmo na medicina se chegou a uma afirmativa tal nessa questão que pudesse intervir nos tribunais. Aos poucos a própria medicina deixa o criminoso nato de lado e reconfigura os seus debates. A partir disso, cabe refletir que as teorias de Lombroso influenciaram amplamente o debate sobre medicalização do crime, tanto por suas concepções de criminoso quanto pelas críticas que recebeu. Afinal a Escola Positivista chega a afirmar a noção de irresponsabilidade penal, levando à proposta de redefinição do sistema penal então instituído.

As teorias lombrosianas também iriam entrar no debate relativo do livre arbítrio. Uma vez que os criminosos portavam caracteres atávicos frutos da degenerescência, eles não eram responsáveis por seus atos. Tal assertiva ia de encontro com a ideia dominante nas ciências penais de que cada indivíduo era responsável por seus atos, com exceção de ser reconhecido como alienado. Nesse sentido,

Foram considerações como essas que levaram Lombroso a rejeitar a doutrina “metafísica” do livre arbítrio, minando assim os alicerces do direito penal clássico. Poder-se-ia acreditar que a irresponsabilidade reconhecida e proclamada de todos os criminosos iria resultar, como no passado, em maior brandura em relação a eles. Mas não foi assim. [...] Para Lombroso e para os partidários da nova escola, a preocupação com a eficácia vem em primeiro lugar. O indivíduo deve, pois, desaparecer em benefício da sociedade. Relegando o criminoso irresponsável a segundo plano, os positivistas vão, portanto, esforçar-se para assentar o direito de punir na necessidade de uma proteção social. E essa tendência vai traduzir-se, em alguns casos, por um feroz movimento de reação. (DARMON, 1991, p. 142)

9

Em última instância tais pressupostos de medicalização extrema do crime davam argumentos para medidas estremadas de controle social e estão na base de futuras teorias eugenistas. Tais pressupostos em conjunto com o higienismo triunfante daquela época dão margem ao lado ruim desse discurso higienista, a pretensão de higiene racial. Além disso, os antropólogos criminologistas da nova escola tentaram empreender o desmantelamento do sistema penal clássico. As teorias do professor de Turim atacavam a própria ideia de justiça, uma vez que:

Elas ofereciam à presunção, ao processo tendencioso, ao erro judiciário um quadro privilegiado. Eis, portanto, um acusado tratado de acordo com a sua aparência, como um reincidente antes de ter reincidido, condenado antecipadamente por crimes que um técnico declara “prováveis” num dado futuro, mas que ele não cometeu nem tentou cometer. (DARMON, 1991, p. 162).

Se tais teorias vingassem abrir-se-ia a possibilidade de uma total reestruturação do sistema jurídico, de modo que o médico condenasse quem deveria ser considerado o criminoso. Pior ainda, essa condenação poderia ocorrer antes mesmo da ocorrência do crime.

Por mais que possam parecer absurdas as ideias lombrosianas e que com o tempo elas tenham sido apreendidas com ressalvas, elas suscitam uma forte reflexão sobre o assunto em diversas partes do mundo. No terreno da medicina legal, as teorias de Lombroso são diversamente experimentadas, mesmo que seja para contrariá-las. Nesse sentido,

A febre positivista ganha igualmente a quase totalidade dos médicos-legistas. Ainda que sejam insensíveis às ideias da escola italiana de antropologia criminal, eles nunca deixam de imolar à doutrina lombrosiana em seus relatórios sobre a personalidade dos assassinos examinados. Medições, antecedentes psicopatológicos, taras hereditárias e pessoais, estigmas de degenerescência física e mental do delinqüente são cuidadosamente examinados e, às vezes, os peritos tiram disso tudo induções que orientam a natureza de seus julgamentos. (DARMON, 1991, p. 174).

Como médico da Casa de Correção de Porto Alegre, Sebastião Leão põe isso em prática, mesmo discordando de Lombroso. Talvez faça isso, justamente para contestar as doutrinas do médico de Turim. E mesmo não encontrando orientações de seus estudos nos processos de presos por ele analisados, sua análise ganha amplo respaldo entre as autoridades estatais gaúchas.

Após a ampla tomada de conhecimento das ideias de Lombroso por parte do meio científico e magistrado, começam a surgir cientistas contrários aos seus pressupostos. Sob o

10

viés sociológico esses cientistas se opuseram a escola italiana de Antropologia Criminal, também chamada de “nova escola” ou “escola positivista”. Tais estudiosos consideram o crime um fenômeno sociológico e não fisiológico. No Segundo Congresso Internacional de Antropologia Criminal, realizado em Paris, em 1889, Manouvrier chega a alertar para o perigo de se eleger um bode expiatório ao adotar a perspectiva lombrosiana, de modo que

O ponto forte do comunicado exprime enfim esse temor infuso, essa espécie de psicose que Lombroso, através de suas generalizações apressadas, começa a fazer germinar nos espíritos. Com passar do tempo, os estigmas da criminalidade inata se fazem mais numerosos e, com eles, os criminosos em potencial, cujas pulsões ainda não saciadas poderiam ser lidas em seus rostos. (DARMON, 1991, P. 99).

Como principal oposição do médico italiano Cesare Lombroso, estava o médico francês Lacassagne. Esse último entende a concepção do criminoso a partir de um viés sociológico, indo de encontro ao criminoso nato de Lombroso. Nesse sentido, “A essa visão crepuscular da criminalidade nascida no berço do atavismo e da degenerescência, ele opõe, pela primeira vez, sua concepção sociológica do crime em termos que, um século depois, permanecem de uma espantosa atualidade” (DARMON, 1991, p. 91). A partir dos estudos de Lacassagne, diversos estudiosos seguem a sua linha de raciocínio em oposição a de Lombroso, de tal forma que Leão identifica a escola francesa e a escola italiana para diferenciar as duas maneiras de pensar. Um seguidor importante de Lacassagne, por exemplo, foi o professor de antropologia Topinard. Ele afirma não existir o tipo criminalóide e tenta derrubar todos os fundamentos de Lombroso. Esse autor, porém, não foi citado pelo médico porto-alegrense. A escola que se segue aos estudos de Lacassagne atribui a influência do meio social na formação do criminoso.

Outro autor bastante citado por Sebastião Leão foi Laurent. Émile Laurent foi um médico francês tomado pelo frenesi das medições, o qual inclusive “mede o pênis de todos os tipos de delinqüentes” (DARMON, 1991, p. 71-72). Porém, Leão dialoga com esse autor ao considerar os caracteres psicológicos dos presos. Ele discorda de Laurent no que se refere à memória, pois no meio criminal por ele observado não é bem exercitada diferente das afirmações de Laurent. Discorda também quanto à facilidade com que criminosos aprendem e não raras vezes realizam bons desenhos, pois ele afirma ter tido uma “observação diminuta. Além de 3 ou 4 desenhos (um busto de mulher, um crucifixo, um cavalo, uma figura obscena), que encontrei nas paredes de um xadrez dos presos em processo, nada mais

11

observei” (LEÃO, 1897, p. 232). No que se refere à afirmação do francês quanto ao bom sentimento que os detentos guardam para com as mães, afirma não saber o que dizer a respeito, pois na obteve resultado sobre tal assunto (LEÃO, 1897, p. 238). Porém, Sebastião Leão concorda com o médico francês quanto à imprevidência recorrente entre os criminosos. Utiliza-se do estudo desse autor sobre o *argot* francês para verificar o uso de gírias entre os detentos, concordando com o fato de haver muitos sinônimos para hábitos recorrentes do meio criminal, como bebidas e jogos, mas uma pobreza de significados para se referir a demais aspectos da linguagem. A apropriação pelo médico da Casa de Correção dos estudos de Laurent ocorre no sentido em que Leão leu o autor e elaborou um contra-discurso em virtude da realidade ao qual ele estudava e que não demonstrava muito do que o autor francês afirmava. Pelo contrário, ao analisar o contexto da Casa de Correção gaúcha, muitas vezes encontrou justamente aspectos diferentes daquilo que Laurent afirmou para o contexto francês.

Quanto aos autores citados como referenciais metodológicos encontram-se Maudsley e Bertillon. Maudsley era professor de medicina legal na Universidade de Londres. Esse autor aparece com uma citação de epigrafe do trabalho de Leão em que as prisões deveriam servir para “curar” o criminoso e como local de pesquisa para entender o criminoso. O médico elucida que se dedicou aos estudos de antropologia criminal fazendo da Casa de Correção uma escola e dos criminosos os tipos de observação, conforme os ditames de Maudsley (1897, p. 191). O aporte do autor inglês é importante, pois a resolução do dilema entre Lombroso e Lacassagne foi posta pelo seu método de fazer da prisão uma escola. Porém, teoricamente Maudsley “reconhece, ao lado dos criminosos ocasionais e dos criminosos alienados, que são os mais numerosos, a existência de criminosos natos. Mas estes últimos não são condicionados por uma morfologia especial” (DARMON, 1991, p. 112).

Outro estudioso usado metodologicamente por Sebastião Leão foi Bertillon. Depois de anos de trabalho e medições das mais diversas para provar a eficiência do método que desenvolveu, esse funcionário da polícia francesa sistematizou detalhadamente e pela primeira um princípio para identificar criminosos recidivistas, conhecido como antropometria judiciária. A *bertillonage*, como foi chamada na época, foi inaugurada na França em fevereiro de 1888 e se espalhou pelo mundo no decorrer dos próximos anos. No mesmo mês o Serviço Fotográfico foi incluído no Serviço Antropométrico de Bertillon. O desenvolvimento

12

dessa técnica de identificação dos presos vai muito além dos embates teóricos e filosóficos de como se forma um criminoso. Ela ajuda a identificar o detento reincidente e foi sendo aprimorada ao longo do século XX. Conforme Darmon,

Por detrás da volubilidade antropológica e craniológica de Lombroso, perfila-se uma descoberta capital; a antropometria judiciária. Este sistema, criado por volta de 1880 por um modesto escrevente da prefeitura e polícia, Alphonse Bertillon, permite identificar cientificamente os recidivistas. Os resultados de um método como esse não dão margem nem à contestação nem a polêmica. Aqui, tudo faz parte do domínio do real do palpável, do imediato. (1991, p. 209)

No seio do debate suscitado por Lombroso sobre o criminoso ser fruto da degenerescência ou de meio, outras análises importantes para a justiça criminal foram aprofundadas. Após a abolição da marca de ferro e até o desenvolvimento da antropometria judicial ficava a cargo da memória dos policiais identificarem os delinquentes reincidentes, facilitando a vida dos meliantes. A antropometria desenvolvida por Bertillon estava baseada na medição dos ossos do esqueleto humano, partindo do critério objetivo da sua imutabilidade a partir dos vinte anos de idade. Através de diversas medições dos ossos do corpo de cada preso era possível estabelecer uma ficha pessoal quase impossível de se repetir e que permitia identificá-los caso voltassem a cometer algum delito. O sistema de Bertillon se consolidou depois de ele ter realizado milhares de medições e chegado à conclusão de que havia apenas uma chance em mais de quatro milhões de que dois indivíduos apresentassem onze medidas idênticas. Além disso, a forma como organizou as fichas dos detentos permitiu que se chegasse a um recidivista em minutos, ao contrário das diversas horas que se levava através do sistema antigo. Em 1893, através do Serviço de Identificação Judiciária era possível acessar as identificações realizadas em toda França. As medições realizadas por Sebastião Leão se baseiam metodologicamente em no sistema de Bertillon e é possível pensar se a oficina instalada por intermédio do médico conseguiu influenciar na execução de um sistema como esse para a Casa de Correção do Rio Grande do Sul.

A medicalização do crime pode ter “perdido a contenta” no que se refere à sentença final do acusado, mas na área a identificação e da autópsia vemos os grandes desenvolvimentos ocorridos ao longo do século XX e que ainda hoje são de extrema importância na área da justiça penal. De tal forma, que a *bertillonage* entra em declínio no final do século XIX, pois já se desenvolvia na Europa e na Argentina a técnica da

13

datiloscopia, a qual já era conhecida de longa data em Bengala e no Japão. Outras técnicas de investigação policial também progrediam como a análise de vestígios de sangue, de esperma e vestígios fotográficos. Na Casa de Correção de Porto Alegre a coleta das digitais dos presos começou a acontecer a partir de 1908. Nesse sentido,

Esse sucesso pôs em relevo os limites do *bertillonage*. É inegável que a antropometria marcava um progresso fantástico em relação ao antigo sistema baseado na memória visual. Mas ela pressupunha uma disciplina férrea, pois o menor erro de medida poderia abrir a porta a todos os enganos. Em 1910, as polícias do mundo inteiro, com exceção da polícia francesa, haviam, portanto, adotado a dactiloscopia. (DARMON, 1991, p. 226)

Bertillon ocupa um lugar importante no desenvolvimento do sistema de identificação criminal e figura como um marco nessa área. Além disso, tem a importância para o estudo de Leão e é entendida como de extrema importância pelas autoridades governamentais. Sendo assim, atribui-se grande valor à medicina legal para a investigação criminal daqui para diante. Começam a surgir, inclusive, as disciplinas de medicina legal nas universidades. Sebastião Leão é professor dessa disciplina na recém fundada faculdade de medicina do RS.

A medicina legal se consolidava de tal forma que:

É preciso dizer que se a cardiologia, a ginecologia, a laringologia e todas as outras especialidades ainda estão em fase da improvisação, a medicina legal ode ser considerada, graças ao emprego de novas técnicas, a primeira especialidade médica digna desse nome. Sem resolver todos os problemas, ela vai prestar à justiça um certo número de serviços, principalmente na identificação dos cadáveres (DARMON, 1991, p. 232).

Na Casa de Correção gaúcha, Leão executava várias medições e pode-se perceber a influência dos estudos franceses de Bertillon no cárcere até a consolidação da datilografia, que passa a ser usada em 1908. Podemos refletir se Leão não pretendia fazer no Rio Grande do Sul o que Berillon fez para a França. Porém, ele não teve a estrutura necessária que esse último contou pra realizar o seu trabalho.

Outro autor usado com ênfase no estudo de Leão foi Nina Rodrigues. Esse médico estudou a raça no Brasil e se distanciou do ideal do branqueamento. Ele foi o primeiro a estudar a presença africana na formação do Brasil de maneira sistemática. Antes dele os estudos sobre a formação racial brasileira eram realizados com ênfase nos indígenas. Nina Rodrigues foi um propulsor das idéias racistas no Brasil. Esse autor aplicava a teoria da inferioridade racial ao seu trabalho de medicina legal. Para ele as características raciais

14

afetavam o comportamento social dos indivíduos, fato que devia ser levado em conta pelas autoridades legais. Como nos esclarece Skidmore, ao estudar o mestiço Nina Rodrigues divide-o em três grupos:

a) o tipo superior (inteiramente responsável, no qual incluir-se-ia o próprio Nina Rodrigues); b) os degenerados (alguns parcialmente responsáveis; o resto, totalmente irresponsável); e c) os tipos instáveis socialmente, como pretos e índios, aos quais se podia atribuir apenas “responsabilidade atenuada”. Em nenhum lugar explicou como operavam essas categorias, ou a quem cabia decidir da classificação racial de um cidadão determinado (1976, p. 76).

Seus estudos não tiveram influência sobre os redatores do Código Penal de 1890, mas podem ser entendidos como um braço importante do pensamento intelectual hegemônico da época. Nina Rodrigues era pessimista quanto ao futuro do Brasil, pois afirmava que a mestiçagem não levaria o Brasil a uma condição de população branca, mas sim o contrário.

Além desses autores bastante citados por Sebastião Leão outros autores também aparecem em sua obra para que ele construa o seu argumento e a sua análise contraria as preposições de Cesare Lombroso.

Com esse exame, podemos refletir como é comum a construção de significados sobre a realidade empírica de cada sociedade. É possível pensar as diferentes apropriações de cada instância social e cultural. Para Chartier, “Pensar as práticas culturais em relação de apropriações diferenciais autoriza também a não considerar como totalmente eficazes e radicalmente aculturantes os textos, as falas, ou os exemplos que visam moldar pensamentos e as condutas da maioria” (2004, p. 13). Com isso, a leitura não se limita em si mesma, operam-se arranjos e desvios que manifestam cada apropriação específica.

O conceito de apropriação de Michel Certeau (1994) ajuda a pensar as leituras realizadas por Leão em seu estudo. Para o autor, o ato de ler permite a liberdade de quem o pratica mesmo que quem produza o texto deseje estabelecer uma forma verdadeira de interpretação. O que o autor nos demonstra é que a absorção dessas idéias ocorre de modo a tornar o texto consumido semelhante ao que se é, tornando-o próprio, se apropriando e reapropriando-se dele. Para Certeau (1994) todas as pessoas têm atitudes táticas e estratégicas deliberadas e conscientes dentro de um espaço limitado e condicionante. Os indivíduos estão sempre realizando ações inventivas, mesmo que essa inventividade varie conforme o lugar ocupado por cada pessoa. A partir disso, o autor trabalha com a ideia de consumo, sendo esse

15

consumo inventivo, pois não há passividade dos indivíduos nesse consumo. Essa autonomia do consumo pode ser de forma a se opor, aceitar ou negociar com o objeto consumido. No caso de Leão, ele ora negocia ora aceita as obras lidas por ele. Ou seja, há a apropriação do que se consome. O consumo para Certeau é diferenciado entre tática e estratégia, as quais são ações subjetivas e não objetivas. A primeira se refere ao poder de escolha dentro do que é possível escolher e a segunda à possibilidade de elaborar um contra-discurso em relação ao outro que impõe algo. A possibilidade de transformação está na estratégia, podendo haver brechas nos mecanismos de dominação para ações políticas. Leão teve como tática a escolha desses autores listados acima para compor o seu estudo. A partir dessa tática de escolha, o médico usou da estratégia de elaborar o seu discurso metodológico e teórico para realizar a análise dos presos. Como contra-discurso ele se opôs a teoria de Cesare Lombroso, de que o criminoso seria definido por características inatas e atávicas. Mesmo que o consumo seja permeado por táticas e estratégias, ele está formalizado a partir de “regras” que não são propriamente ditas. A leitura, uma prática aparentemente passiva e que segue a formalidade do seu contexto social, também tem sua margem de negociação.

A apropriação para Certeau (1994) é diferente da de Foucault em que o indivíduo se torna dono do discurso. Para Certeau, ao contrário, o indivíduo torna o discurso mais próximo de sua realidade. É uma gama de autores que Leão consome para entender a sua realidade próxima, a dos detentos da Casa de Correção de Porto Alegre. Talvez por isso que ele discorde de Lombroso e concorde com Lacassagne, pois, em uma realidade tão mestiça como a que se encontrava dentro dos muros da cadeia em 1897, se torna difícil atribuir marcas fenotípicas ao criminoso e faz mais sentido pensar ser o meio que o forma.

O estudo de Certeau permanece válido para pensar como ocorre a apropriação de ideias. Sebastião Leão fez uso de diferentes autores para poder construir um argumento que explicasse a realidade na qual ele vivia nos legando um estudo importante para entendermos a ciência criminal e racial feita no final do século XIX.

É importante entender o conceito de apropriação para compreender a margem de liberdade que cada agente tem sob as determinações e regras de um contexto específico e para evitar as generalizações. Por exemplo, o historiador francês Pierre Darmon faz um ótimo estudo sobre o surgimento e os debates da antropologia criminal na Europa. Entretanto, ao pensar esse debate científico para outras partes do mundo, ele realiza a seguinte afirmação:

Por volta do início do século XX, foi possível fazer um balanço dos progressos realizados durante os dois últimos decênios. Após um período de sucesso, as teorias de Lombroso são por toda parte abaladas pelo surgimento de novas teorias de caráter antropológico ou sociológico, com exceção dos países flamengos, onde a escola positivista conserva sólidas posições, e dos países latino-americanos, verdadeiros eldorados da nova escola (DARMON, 1991, p. 110).

Ao contrapor essa afirmação com a análise do estudo de Sebastião Leão vemos justamente o contrário do que o autor francês afirma. Já no final do século XIX, o médico da Casa de Correção de um dos estados de um país latino americano rechaçava as teorias de Lombroso em prol da afirmação de formação do criminoso em razão do meio social. Isso pode refletir, inclusive, a forma como a circulação de ideias ocorre atualmente. De modo que os pesquisadores do centro talvez se sintam a vontade para fazer afirmações sobre a história das periferias sem o devido conhecimento de causa, enquanto o inverso seria impensável. Darmon serve muito para entender o contexto onde são produzidas e debatidas as ideias dos autores europeus lidos por Sebastião Leão. Porém, não serve para entender o contexto em que o médico porto-alegrense dialoga com essas ideias.

Portanto, a partir da análise da apropriação de leituras para a produção científica, pode-se refletir sobre como trabalhos científicos de antropologia criminal tinham um campo fecundo de produção e circulação entre os dois lados do Atlântico no final do século XIX. Porém, a chegada desses textos no Brasil não ocorre como mera cópia dos originais. Pelo contrário, ela ocorre de maneira seletiva dentre a gama de títulos disponíveis e tais textos são utilizados para entender o contexto local. Os textos lidos são tornados mais próximos da realidade carcerária gaúcha, de modo a dialogar, discordar e concordar com os pressupostos dos autores europeus consumidos por Sebastião Leão.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
CHARTIER, Roger. *Leitura e leitores na França do Antigo Regime*. SP: UNESP, 2004.

DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na Belle Époque: a medicalização do crime*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

GOULD, Stephen Jay. *A falsa medida do homem*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

17

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Recordação da Casa dos Mortos: Introdução ao relatório do Dr. Sebastião Leão. In: 1º SEMINÁRIO DE PESQUISA DE PESQUISA DO AHRs, 2001, Porto Alegre. *Anais*. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 2001. 01 CD.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade versus identidade negra*. Petrópolis: Vozes, 1999.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982.

_____. *Visões do cárcere*. Porto Alegre: Zouk, 2009.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das letras, 1993.

SKIDMORE, Thomas E. *Preto no Branco: Raça e Nacionalidade no Pensamento Brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976. 2ª Ed.